LEI MUNICIPAL Nº. 3.822, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Art. 6º da Lei Municipal 3.542, de 25 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.542, de 25 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 6º.** A duração do convênio será até a data de 31 de dezembro de 2019, respeitados os limites da Lei Federal nº. 11.778/2008.~~

Art. 6º. A duração do convênio será até a data de 31 de dezembro de 2020, respeitados os limites da Lei Federal nº. 11.778/2008.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.762, de 26 de março de 2019.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de dezembro de 2019.

Patrick Jonathan Madalóz
Assessor Jurídico

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Publicado em **04/12/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **04/12/2019 a 04/01/2020**.

Patrick J. Madalóz
Assessor Jurídico